CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS

TABELIONATO DE NOTAS, PROTESTOS E REGISTRO DE IMÓVEIS – 2º OFÍCIO

AV.JOSEFA NOGUEIRA MONTEIRO, Nº 1970, CENTRO - ICÓ - CE – CEP. 63430-000 - C.N.P.J. 05.537.212/0001-26

TEL/FAX: (088) 3561.4035 / (085) 99616.7364

Edmir Peixôto dos Santos

2º Tabelião e Escrivão, Oficial do Registro Geral de Imóveis, Títulos e Documentos e outros papéis e anexos.

TABELIÃES SUBSTITUTOS

Dr. Daniel Ferreira Dantas

Dra. Maria do Socorro Sarmento Dantas Peixoto

ESCREVENTE AUTORIZADO

Dr. José Borges Rodrigues Neto

Livro nº "A-124"
Fls. 128/129
1º Traslado

ESCRITURA PÚBLICA DE DOAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI FAZEM, NA FORMA ABAIXO.

S A I B A M, quantos este público instrumento virem ou dele conhecimento tiverem que aos vinte e um (21) dias do mês de Dezembro (12) do ano de 2021 (dois mil e vinte e um), neste Cartório do 2º Ofício, a meu cargo, sito à Av. Josefa Nogueira Monteiro, nº 1970, Centro, nesta cidade de Icó, Comarca do mesmo nome, Estado do Ceará, República Federativa do Brasil, perante mim Tabelião Substituto, compareceram as partes entre si, justas e contratadas, a saber: De um lado, como OUTORGANTE DOADOR, o ***MUNICÍPIO DE ICÓ, ESTADO DO CEARÁ,*** Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede no Palácio da Alforria – Prefeitura Municipal de Icó-CE, à Av. Ilídio Sampaio, 2131, inscrita no C.N.P.J nº 07.669.682/0001-79, CGF. nº. 06.920.187-7, neste ato representado pela Exmª. Senhora Prefeita Municipal – ***Drª. ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES***, brasileira, casada, administradora, portadora da Carteira Nacional de Habilitação nº 05179919923 DETRAN – CE e CPF/MF nº 026.942.683-31, residente e domiciliada à Av. Francisco Caetano Dantas, nº 1615, Centro, neste Município e Comarca de Icó-CE. Do outro lado, como OUTORGADA DONATÁRIA, ***ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL SECÇÃO DO CEARÁ***, inscrita no CNPJ/MF nº 07.375.512/0001-81, sediada à Av. Washington Soares, nº 800, Guararapes, na cidade de Fortaleza-CE, CEP: 60.810-300, neste ato representado pelo presidente da Subsecção Vale do Salgado, o ***Dr. JOSÉ KLEBER FELINTO COLARES***, brasileiro, casado, advogado, portador da CNH 01864762712, expedida por DETRAN/CE em 30/08/2016, e CPF 348.441.203-87, inscrito na OAB/CE nº 11.467-B, residente e domiciliado à Rua Domingos Ferreira Lima, nº 1534, Centro, nesta cidade de Icó/Ce, conforme Ata de Posse OAB/CE - Subsecção Vale do Salgado – OAB Ceará, na data de 01/01/2019, devidamente registrado nesta Serventia, no Registro de Títulos e Documentos de Pessoa Jurídica – RTD/PJ, no Livro "A-24", às fls. 106/108, sob nº de ordem 1.741, em data de 17/01/2019, devidamente arquivado. Reconhecidos como os próprios por mim Tabelião Substituto, de cujas identidades e capacidade jurídica me reporto e dou fé. Então, perante mim Tabelião Substituto, falando cada um por sua vez, inicialmente pelo Doador, me foi dito o seguinte: o Poder Executivo, de conformidade com

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto
(88) 3561-4035

a **LEI 1.076/2021 – DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE AO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS: Art. 1º)** Fica o Município de Icó autorizado a doar, área de terra (imóvel),à Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.375.512/0001-81, que está localizado à RUA SAMUEL ANTERO S/N NOVO CENTRO - ICÓ - CE (vizinho ao prédio sede da CDL), nesta cidade de Icó/CE, para fins de Construção do Edifício-Sede da Subseção do Vale do Salgado. **Art. 2° -** O imóvel a que se refere o artigo anterior possui área total de 195,00 m2 possuindo a seguinte descrição: I - Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.291.912,07m e E 515.461,55m, com azimute de 123°03'29" por uma distancia de 26,00m, até o ponto MO2, de coordenadas N 9.291.897,88m e E 515.483,34m , com azimute de 218°57'05" por uma distância de 7,50m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.291.892,05m e E 515.478,62m , com azimute de 303°03'29" por uma distância de 26,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.291.906,24m e E 515.456,84m , com azimute de 38°5705" por uma distancia de 7,50m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição. II - O imóvel objeto da presente lei está avaliado em R$ 110.093,75 (Cento e dez mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos). III - O imóvel está registrado sob Matrícula nº 4.137, Lv. 2-M, às fls. 299, proveniente do Livro 2-E, fls. 107, matrícula n° 2.258, R-4/2258, pertencente ao Município de Icó. **Art. 3° -** A doação a que se refere a presente lei será voltada exclusivamente para a construção do Edifício-Sede da Subseção do Vale do Salgado. § 1°: O não cumprimento do disposto no caput do presente artigo acarretará da reversão da doação em favor do Município de Icó. § 2° A escritura pública de doação deverá constar a cláusula de reversão, em caso de construção de imóvel diverso do disposto nesta lei. **Art. 4° -** São integrantes desta lei o georreferenciamento e laudo de avaliação. **Art. 5°** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço do Palácio da Alforria, Sede do Governo Executivo de Icó-CE, aos 24 de maio de 2021; e ainda de conformidade com a **LEI N° 1.107/2021 - ALTERA A ÁREA DO IMÓVEL A SER DOADO EM FAVOR DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL. PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA SUBSEÇÃO DO VALE DO SALGADO: Art.** 1° - Fica o Município de Icó autorizado a doar, área de terra (imóvel), à Ordem dos Advogados do Brasil Secção do Ceará, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 07.375.512/0001-81, que está localizado à RUA SAMUEL ANTERO S/N NOVO CENTRO - ICÓ - CE (vizinho ao prédio sede da CDL), nesta cidade de Icó/CE, para fins de Construção do Edifício-Sede da Subseção do Vale do Salgado. **Art. 2° -** O imóvel a que se refere o artigo anterior possui área total de 225,00 mts2, com a seguinte descrição: 1 - LIMITES e CONFRONTANTES Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto M01, de coordenadas N 9.291.912,07m e E 515.461,55m, com azimute de 123°04'32" por uma distância de 30,00m, até o ponto M02, de coordenadas N 9.291.895,70m e E 515.486,69m , com azimute de 218°59'06" por uma distância de 7,50m, até o ponto M03, de coordenadas N 9.291.889,87m e E 515.481,97m , com azimute de 303°04'09" por uma distância de 30,00m, até o ponto M04, de coordenadas N 9.291.906,24m e E 515.456,84m , com azimute de 38°5705" por uma distância de 7,50m, até o ponto M01, onde teve início essa descrição II - O imóvel objeto da presente lei está avaliado em R$127.021,25 (cento e vinte e sete mil e vinte e um reais e vinte e cinco centavos). III - O imóvel está registrado sob Matrícula nº 4.137, Lv. 2-M, às fls. 299, proveniente do Livro 2-E, fls. 107, matricula n° 2.258, R-4/2258, pertencente ao Município de Icó. **Art. 3°** - Fica revogado o Art. 2° da Lei 1.076/2021, de 24 de maio de 2021. **Art. 4° -** A doação a que se refere a presente lei passa a ser integrante da Lei Municipal n° 1.076/2021, de 24 de maio de 2021, com as alterações aqui previstas. **Art. 5°** - Esta lei

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto
(88) 3561-4035

entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Paço do Palácio da Alforria, sede do Governo Executivo Municipal, aos 26 de novembro de 2021. Que a presente doação é feita gratuitamente, havendo a mesma, tendo sido avaliada para efeitos fiscais pelo valor de R$ 110.093,75 (Cento e dez mil, noventa e três reais e setenta e cinco centavos), podendo o DONATÁRIA, desde já, tomar posse do descrito, limitado e caracterizado terreno, pois a ele cede, transmite e transfere todos os direitos, domínios, ações, posses e servidões que detinha e exercia sobre o mesmo, obrigando-se o DOADOR pela evicção de direito e demais atos, bem como a em todo e qualquer tempo a fazer este ato sempre bom, firme e valioso e a defender a DONATÁRIA de dúvidas e/ou contestações futuras, independentemente de chamamento à autoria. Pelo DOADOR, me foi declarado que aceita a presente Escritura Pública, como encontra-se redigida, o que foi ratificada pela DONATÁRIA, por assim haverem ajustados. Certifico mais que, em cumprimento ao que preconiza o Art. 215, Parágrafo 1°, inciso V, do Código Civil Brasileiro vigente, que foram cumpridas as exigências legais e fiscais inerentes à legitimidade deste ato. ***APRESENTARAM-ME OS SEGUINTES DOCUMENTOS QUE FICAM ARQUIVADOS NESTAS NOTAS, À DISPOSIÇÃO DOS ÓRGÃOS COMPETENTES***: IMPOSTO DE TRANSMISSÃO: Recolhimento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação - ITCD, no valor de R$ 2.201,88, sobre o Valor Avaliado de R$ 110.094,00, data de emissão: 25/08/2021, ITCD nº 265179 e DAE nº 202125004408543, responsável pelo cálculo do imposto: 10355419-José Ronaldo Rocha de Oliveira, data calculo: 17/08/2021, Núcleo de Atendimento em Agua Fria – Secretaria da Fazenda – Governo do Estado do Ceará, devidamente arquivado em Cartório; **CERTIDÕES NEGATIVAS:** ***PREFEITURA MUNICIPAL DE ICÓ-CE.*** Fica dispensada a apresentação da certidão negativa do fisco municipal, e que responderá nos termos da Lei pelo pagamento dos tributos que incidam sobre o imóvel acima descrito e caracterizado Art. 1°, inciso III, Letra A, Parágrafo 2°, do Decreto n° 93.240, de 09.09.86; ***CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO***. Estado do Ceará. Secretaria da Fazenda. Divisão de Dívida Ativa. Certidão Negativa nº 202123104218, expedida através de via INTERNET (http:/www.sefaz.ce.gov.br), em nome do OUTORGANTE DOADOR, aos 21/12/2021, com validade até 19/02/2022, ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, cuja autenticidade foi verificada no endereço eletrônico http:/www.sefaz.ce.gov.br; ***CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO***. Ministério da Fazenda. Procuradoria Geral da Fazenda Nacional. Receita Federal do Brasil. Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos. Federais e a Divida Ativa da União, expedidas com base na Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1.751, de 02/10/2014; via Internet (http:/www.pgfn.fazenda.gov.br), em nome do OUTORGANTE DOADOR, aos 02/09/2021, com validade até 29/07/2020, Código de controle da Certidão nº D47E.E690.2E8D.7E81, pela Procuradoria da Fazenda Nacional, cuja autenticidade foi verificada no endereço eletrônico http:/www.pgfn.fazenda.gov.br; ***CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS***. Poder Judiciário. Justiça do Trabalho. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, nº. 57523212/2021, expedida com base no Art. 642-A da CLT, acrescentado pela Lei Nº 12 .440, de 07/07/2011 e na Resolução Administrativa

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto
(88) 3561-4035

nº 1470/2011 do TST, de 24/08/2011; via Internet (http://www.tst.jus.br), em nome do OUTORGANTE DOADOR, aos 21/12/2021, com validade de 180 dias, a partir da data de sua expedição, cuja autenticidade foi verificada no endereço eletrônico http:/www.tst.jus.br; ***RELATÓRIO DE CONSULTA DA CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS.*** Relatório de Consulta de Indisponibilidade. Resultado: Negativo, Código HASH: f97c.996c.337b.29bb.2fe5.61bc.b572.f554.38a8.28a9, Normatizado pelo Provimento CGJSO Nº 13/2012 de 14/5/2012, expedida em nome do OUTORGANTE DOADOR, aos 21/12/2021, cuja autenticidade foi verificada no endereço eletrônico http://www.indisponibilidade.org.br, na data de sua expedição. ***CERTIDÃO NEGATIVA DE ÔNUS REAIS*** – Certifico e porto fé que em cumprimento ao Provimento n° 08/14, oriundo da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Ceará, a Certidão Negativa da Matrícula n° 4.137, deste Registro de Imóveis, referentemente ao imóvel acima descrito e caracterizado, encontra-se livre de ônus, devidamente atualizada nesta data de hoje. Pelo OUTORGANTE DOADOR, me foi declarado em suprimento ao Parágrafo 3°, do Artigo 1° do Decreto n° 93.240, de 09.09.86, que sob as penas da Lei, não existir qualquer ação ou procedimento judicial, com fundamento em direito real ou pessoal, sobre dito imóvel, que venha a impedir a presente transação imobiliária. E, como assim o disseram, outorgaram, contrataram e aceitaram, lavrei a presente escritura, a qual depois de lida, e por todos achado conforme, aceitam e assinam, dispensando as presenças das testemunhas, na conformidade do Art. 215, Parágrafo 5°, do Código Civil Brasileiro, Lei 10.406/2002. SUBSCREVO. DANIEL FERREIRA DANTAS, Tabelião Substituto. *(as) – Drª. ANA LAÍS PEIXOTO CORREIA NUNES. Dr. JOSÉ KLEBER FELINTO COLARES.* Está conforme o original e trasladada hoje, dou fé. Icó-Ce, 21 de Dezembro de 2021. Eu, DANIEL FERREIRA DANTAS, Tabelião Substituto, a subscrevo e assino em público e raso de que uso. *"Foi emitida a D.O.I. (Declaração sobre Operações Imobiliárias)".*

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 7
AAK139937-G5K9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 1
AAK932958-L4P9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Em Testemunho ____ da Verdade

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

CARTÓRIO PEIXOTO DOS SANTOS – 2º OFÍCIO REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3ª CIRCUNSCRIÇÃO – ICÓ-CE
Prenotado no Protocolo "1-D" sob o nº 14.365 às fls. 095. Registrado no Livro "2-M", às fls. 299, sob o nº R – 3/ 4.137, Matrícula nº 4.137. Observações: Escritura Pública de Doação de Imóvel lavrada em Notas do Cartório do 2º Ofício - Icó-Ce, no Livro nº "A-124" às fls. 128/129.
Icó – Ce, 29 de Dezembro de 2021.

Daniel Ferreira Dantas
Tabelião Substituto

PODER JUDICIÁRIO Estado do Ceará
Selo Tipo 13
AAK564683-J5Z9
SELO DIGITAL DE AUTENTICIDADE
Consulte a validade do Selo Digital em: selodigital.tjce.jus.br/portal

Cartório Peixoto dos Santos 2° Ofício-Ico-C
Edmir Peixoto dos Santos - 2° Tabelião Publico
Maria do Socorro S. Dantas Peixoto - Tabeliã Substitut
Daniel Ferreira Dantas - Tabelião Substituto.
José Borges Rodrigues Neto - Escrevente Autorizado
João Gabriel Teixeira Dantas - Escrevente Autorizado
Raquel Rodrigues J. S. Peixoto - Escrevente Autorizada
CNPJ 05.537.212/0001-26